



**PREGÃO PRESENCIAL 189/2017**

**Processo Administrativo nº. 39.136/2017.**

**1. PREAMBULO**

- 1.1. O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**2. OBJETO**

- 2.1. A presente licitação, do tipo menor preço por lote tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de coleta de amostras, transporte das amostras para análise bioquímica, processamento, fornecimento de resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas, solicitados por médicos e enfermeiros da atenção básica e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu para um período de doze meses.
- 2.2. **Prazo de duração do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal (art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações).
- 2.3. O valor máximo estimado anual da presente licitação é de **R\$ 4.680.000,00** (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente processo as interessadas que atenderem a todas as exigências do Edital e seus anexos. Estarão **impedidos de participar** de qualquer fase desse processo empresa que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
  - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.



- d) Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- e) Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Possuir em seu quadro de pessoal, funcionário que faz parte do quadro de servidores efetivos ou contratados do Município de Foz do Iguaçu, conforme disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- g) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e quanto aos recolhimentos das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, bem como da Justiça do Trabalho.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, no dia, local e hora indicado no item 5.1, na sala de reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 - Centro, sede do Município de Foz do Iguaçu, local designados para abertura, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Credenciar os participantes;
  - b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - d) Abrir as propostas de preços;
  - e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - i) Declarar o vencedor;
  - j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - k) Elaborar a ata da sessão;
  - l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O credenciamento deverá ser feito através da apresentação do documento de identificação pessoal, devidamente acompanhado do contrato social da empresa, no caso de sócios ou administradores; da ata de eleição e posse de diretoria, no caso de diretores ou dirigentes de sociedades anônimas;



requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou ainda, por procuração com firma reconhecida em cartório, no caso de representantes indicados pelas proponentes.

- 4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira quando solicitados, em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido por servidor da administração pública.
- 4.4. Se, no momento do credenciamento, a licitante constatar que os documentos de credenciamento estão inseridos em um dos envelopes (proposta de preços ou documentos de habilitação), poderá a pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope e retire os documentos necessários, fechando-o novamente.
- 4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.6. A Pregoeira poderá aceitar, a seu exclusivo critério, credenciamentos até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.
- 4.7. A **não** apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação da licitante. Neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando o representante apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados aos autos processo administrativo que deu origem ao presente pregão.
- 4.9. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração ou instrumento hábil não contenha autorização para este fim.

## 5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro.  
Sala de reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos  
**Data: 05 de outubro de 2017, às 09 horas.**

- 5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/2017  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/2017  
**ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 5.3. O Município de Foz do Iguaçu, através da Diretoria de Compras e Suprimentos, somente considerará os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que forem entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.
- 5.4. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para não aceitação dos envelopes da licitante, que poderá inserir as informações faltantes no ato da entrega.
- 5.5. Caso eventualmente ocorra abertura do Envelope contendo a documentação de Habilitação antes do Envelope da Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo, rubricado por todos os presentes.

## **6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de:
- a) Cédula de identidade;
  - b) Documentação para credenciamento, conforme **modelo I**;



c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conf. **modelo II.**

- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular;
- 6.4 Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente, a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do contrato social ou alteração que nomeia o(s) sócio(s) administrador(es), ata de eleição e posse de diretoria, em se tratando de sociedades anônimas;
- 6.5 Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. O representante credenciado não poderá representar mais de uma empresa, salvo no caso de itens/lotos diferentes. O mesmo não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa;
- 6.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta de preços do certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato;
- 6.7 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

## **7 PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

7.1. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proprietário, sócio, administrador, diretor, dirigente ou pelo procurador devidamente credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### **7.2. Carta proposta de preços:**

7.2.1. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Anexo I - Termo de Referência, impressa por



computador, devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legal com a respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) valor unitário e total do desconto ofertado;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- f) Prazo de entrega: imediata após recebimento da nota de empenho
- g) Número e nome do Banco; número da agência e número da conta corrente para depósito dos pagamentos.

## **8. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº. 2)**

**8.1.** Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proprietário, sócio, administrador, diretor, dirigente ou procurador devidamente credenciado e identificados da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### **8.2. Para comprovação da Capacidade jurídica:**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo III**;



8.2.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo IV**.

**8.3. Para comprovação da regularidade fiscal:**

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.7. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**8.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou



órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;

#### **8.5. Para comprovação da qualificação técnica:**

**8.5.1.** Certificado de Licença Sanitária da proponente;

**8.5.2.** Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante ou isenção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**8.5.3.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos contratantes dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando desempenho anterior, em características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, em no mínimo 25%.

- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, a Pregoeira realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

### **9 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

9.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.3 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.



- 9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (**certidões**), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias a data do recebimento dos envelopes;
- 9.5 Os documentos obtidos via internet não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada eletronicamente pela Pregoeira.
- 9.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos proprietários, sócios, administradores, diretores ou dirigentes da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado reconhecimento de firma de quaisquer documentos, exceto com relação à carta credencial, em caso de representação.
- 9.7 A Pregoeira ou a equipe poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgarem necessário;

## 10 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2. Da classificação das propostas e dos lances verbais:

- 10.2.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- 10.2.2. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 10.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 10.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 10.2.5 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a pregoeira definir no momento, lances mínimos;
- 10.2.6 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 10.2.7 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pela Pregoeira;
- 10.2.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas neste edital;
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 10.2.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 10.2.11 Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

## **10.3 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

- 10.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição<sup>1</sup>**, neste caso sendo habilitadas sob condição.

<sup>1</sup> **Nota explicativa:** Micro empresas e empresas de pequeno porte, devem obrigatoriamente apresentar toda a documentação de habilitação. O direito de apresentação posterior de documentos que compõe (somente) a regularidade fiscal é concedido às empresas que apresentarem a documentação completa, mesmo com restrição, por ex: a CND Municipal, caso a empresa não possua, deverá apresentar a certidão, mesmo vencida. Se não for apresentada, restará inabilitada.



- 10.3.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.3.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.3.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Pregoeira, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 10.3.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.3.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.3.8 As certidões deverão ser entregues a Comissão de Apoio / Pregoeira acima. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10.3.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Pregoeira, decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



10.3.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão de Apoio ou Pregoeira, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme modelo III. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (simples nacional) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

#### 10.4 Do Julgamento

10.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Maior Desconto Global;

a) Para efeitos de ofertas de lances no Pregão será considerada a soma dos percentuais ofertados nos 3 itens do lote único, **exemplo:**

LOTE 01			
Item	especificações	Percentual de desconto por item	Percentual total (somatório do percentual de cada item)
01	EXAMES CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS	0,01 %	= 32,01%
02	EXAMES DA TABELA CBHPM (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS)	15,00 %	
03	EXAMES NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS E TABELA CBHPM	17,00 %	

- b) Os lances serão ofertados sempre na ordem crescente, no mínimo 0,5% superior ao lance anterior. **No exemplo acima:** o licitante ofertou um lance com o percentual de 32,01%, nesse caso o licitante que queira ofertar um lance maior deverá ser ofertado um lance de no mínimo 32,06%, e assim sucessivamente;
- c) O valor mínimo válido do lance será considerado, 0,5% superior ao último lance ofertado.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 Encerrada a fase de lances ou sendo aceita a única proposta de preços apresentada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições de habilitação;

10.4.5 Constatado o atendimento quanto às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente edital;



- 10.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;
- 10.4.7 A comissão técnica da Secretária Municipal de Saúde estará presente na sessão para dirimir eventuais dúvidas que se apresente em relação ao cumprimento do objeto, tanto na análise do edital quanto no julgamento.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 10.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e licitantes presentes;
- 10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação ao licitante vencedor, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

## 11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital;
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.8 Os recursos impetrados contra a decisão da pregoeira não terão efeitos suspensivos.
- 11.9 A Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 11.10 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos a Pregoeira, por meio do e-mail [etelmaci@gmail.com](mailto:etelmaci@gmail.com) ou protocolados no setor de Protocolo.

## **12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório à adjudicatária e determinará a contratação do objeto da presente licitação, no prazo previsto neste edital.

## **13. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.
- 13.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- 13.4. O representante legal da empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação escrita,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



mensagem eletrônica, correspondência ou contato telefônico para assinar o respectivo contrato.

- 13.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.6.** Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.
- 13.7.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (*art. 55, XIII da Lei 8.666/93*).

## 14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.
- 14.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório discriminando especificamente os exames realizados, bem como o percentual de desconto aplicado, de acordo com a proposta final em que foi homologado o lote para o vencedor.
- 14.3.** Para fins de facilitar a fiscalização, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada item do lote, demonstrando dessa forma clareza na aplicação do desconto, sobre o valor da nota.
- 14.4.** Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.
- 14.5.** A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação do exigido no item 14.2 e 14.3, bem como a comprovação pela Contratada dos seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**14.6.** O Município de Foz do Iguaçu, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

**14.7.** Constando divergência ou irregularidade nas faturas apresentadas, esta será devolvida à proponente para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

## **15. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Recursos</b>
10.01.10.301.0540.2053.339039.1495	Manutenção e ampliação da rede primária de saúde
10.01.10.302.0550.2054.339039.1496	Manutenção e ampliação dos serviços de assistência ambulatorial e hospitalar
10.01.10.302.0550.2054.339039.1303	Manutenção e ampliação dos serviços de assistência ambulatorial e hospitalar
10.01.10.305.0560.2056.339039.1497	Vigilância em Saúde
10.01.10.305.0560.2057.339039.1497	Vigilância em Saúde

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**16.2.** O descumprimento total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;



16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do(s) produto(s);

16.2.2.2. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

16.2.2.3. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.2.2.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

**16.3.** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.5.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

**16.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- a) **Modelo I** - Carta de credenciamento;
- b) **Modelo II** - Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação;
- c) **Modelo III** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações
- d) **Modelo IV** - Declaração Conjunta;
- e) **Modelo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) **Modelo VI** - Proposta Comercial;
- g) **Anexo I** - Termo de Referência;
- h) **Anexo II** – Minuta de contrato.
- i) **Anexo III** – Justificativa para modalidade Pregão Presencial

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Reserva-se ao Município de Foz do Iguaçu, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- 18.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.4.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- 18.5.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

- 18.6.** À contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a prestação do (s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente realizados, regularmente comprovados.
- 18.7.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto aos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 18.8.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões e ainda, a seu exclusivo critério, efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 18.9.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta da sessão do pregão.
- 18.10.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 18.11.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressão, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.12.** A Pregoeira no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 18.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 18.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.17.** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 18.18.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do correio eletrônico [etelmaciел@gmail.com](mailto:etelmaciел@gmail.com), e pelo telefone (45) 3521-1370, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 20 de Setembro de 2017.

**Etelvina de Fátima Maciel Oliveira**  
Pregoeira  
Portaria 62.650/2017



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para a realização de serviços de coleta de amostras, transporte das amostras para análise bioquímica, processamento, fornecimento de resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas solicitados por médicos e enfermeiros da atenção básica e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu para um período de doze meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Atualmente o município não possui condições de prestação do serviço na área laboratorial na sua totalidade, devido ao número insuficiente de recursos humanos e de materiais. No entanto, é importante ressaltarmos que os serviços de exames laboratoriais são imprescindíveis ao acompanhamento da qualidade de saúde dos usuários da rede primária de saúde, bem como de usuários portadores de agravos crônicos podem ter sua situação agudizada. Podemos citar ainda que há a necessidade de atendimento anual médio de 4.000 gestantes que necessitam realizar exames, cuja não realização pode ocasionar complicações no pré-natal evoluindo a óbito e sendo objetivo primordial a redução da taxa de mortalidade infantil justifica-se a ampliação da oferta do serviço em questão.

**3. DOS VALORES E DOS QUANTITATIVOS**

- 3.1. O valor máximo estimado anual da presente licitação é de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais).
- 3.2. Os valores apresentados como máximo estimado para os serviços de análises clínicas, são referenciais da tabela SUS, conforme link constante do Termo de referência e da tabela CBHPM (quadro I), assim como os valores de exames não contemplados em ambas as tabelas (quadro II), mas citados em cotações em anexos.
- 3.3. A quota máxima estimada de exames mensal de toda a Rede Pública de Saúde do Município de Foz do Iguaçu-PR será de 65.000 (sessenta e cinco mil) exames/mês, divididos por cotas e Distritos Sanitários, conforme segue:

DISTRITO SANITÁRIO	EXAMES/ANUAL
NORTE	192.000 (cento e noventa e dois mil)
OESTE	168.000 (cento e sessenta e oito mil)
LESTE	192.000 (cento e noventa e dois mil)
NORDESTE	114.000 (cento e quatorze mil)
SUL	114.000 (cento e quatorze mil)



### 3.4. Tabelas e link com os valores de referência:

3.4.1. Os Exames constantes da tabela SUS e seus respectivos valores, estão disponíveis no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3.4.2. **QUADRO I** - exames da tabela CBHPM (classificação brasileira hierarquizada de procedimentos médicos).

PROCEDIMENTOS TABELA CBHPM			
PROCEDIMENTO		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	40301060	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	24,96
2	40310418	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE E ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS), POR BACTÉRIA - NÃO AUTOMATIZADO	29,42
3	40304019	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	21,66
4	40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	68,73
5	40306305	ANTI-GLIADINA (GLÚTEN) - IGA	28,91
6	40306100	ANTI-RNP	21,04
7	40306496	BLASTOMICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	21,04
8	40311058	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA)	24,96
9	40306640	CHLAMYDIA IGM	33,56
10	40308014	CRIOGLOBULINAS, CARACTERIZAÇÃO - IMUNOELETOFORESE	21,04
11	40310124	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	26,31
12	40310140	CULTURA PARA FUNGOS	24,95
13	40310183	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA)	37,38
14	40310213	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	21,04
15	40304906	DÍMERO D	93,89
16	40302210	DOSAGEM PEPTÍDEO C	20,37
17	40301834	FENOBARBITAL	38,42
18	40309428	FOSFOLÍPIDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA)	16,90
19	40316300	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	54,15
20	40302067	HAPTOGLOBINA	13,54
21	40310248	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	26,31
22	40310256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA, INCLUI TSA COM MIC QUANDO NECESSARIO)	37,38
23	40307158	HISTOPLASMOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	21,04
24	40305406	IGF BP3 (PROTEINA LOGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO INSULIN-LIKE)	62,14
25	40302725	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO	38,42
26	40307433	LINFÓCITOS T "HELPER"CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO	42,25
27	40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA	33,79



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



28	40311163	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	38,42
29	40311350	OSMOLARIDADE, DETERMINAÇÃO	12,16
30	40311201	PROTEÍNAS DE BENCE JONES, PESQUISA	9,65
31	40316432	RENINA	54,16

### 3.4.3. QUADRO II - Exames não cobertos pela tabela SUS:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Médio unitário
1	Antic. Antipeptideo citrulunado	98,33
2	Anticoagulante lupico	31,67
3	Anticorpo anti neutrolifo - C - anca	49,33
4	Anticorpo anti neutrolifo - P - anca	49,33
5	Anticorpo anti-endomisio IgA	50,83
6	Anticorpo anti-endomisio IgM	50,83
7	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IgG	32,50
8	Anticorpo anti-receptor tsh -trab	51,33
9	Anticorpos anti-centromero	51,17
10	Ca 125	58,50
11	Ca 15-3	65,17
12	Catelominas plasmática	82,50
13	Catelominas urinárias	69,83
14	Complemento C2	58,33
15	DNA (mãe, suposto pai e filho)	338,33
16	DNA (suposto pai e filho)	481,67
17	DNA (suposto filho e avós)	1.200,00
18	Dosagem de eca	992,83
19	Fator v de Leiden	112,33
20	HLA b-27	99,67
21	Homocisteína	70,33
22	Metanefrinas sérica	163,83
23	Metanefrinas urinária	220,33
24	MTHFR a1298	183,33
25	MTHFR c667t	245,00
26	Mutação protrombínica	206,67
27	Proteína C funcional em plasma	107,00
28	Proteína S funcional em plasma	105,00
29	SHGB - Proteína ligadora Hormônios Sexuais	84,83
30	Subclasse IgG	139,33
31	<i>Clostridium difficile</i> - toxina a e b	116,00
32	Vitamina E	82,17
33	Vitamina D 1,25 dihidroxi	90,17
34	Cariótipo x frágil menino	312,67
35	Cariótipo x frágil menina	479,33



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



36	Selênio	224,83
37	Erros inatos do metabolismo ampliado	180,83
38	Sorologia para toxocara IgG/IgM	180,50
39	Antigliadina IgA	59,17
40	Antigliadina IgG	37,50
41	Vitamina A	69,17
42	Vitamina B1	113,83
43	Vitamina B6	99,00
44	Ada	58,83
45	IcA - anti - células beta	75,50
46	Cromo (sérico/urinário)	45,00
47	Anticorpo anti-membrana basal glomerular	69,83
48	Alumínio	50,00
49	IgF bp3 (proteína ligadora fatores do crescimento)	78,33
50	Anticorpo anti LKM-1	48,83
51	Anti GAD- anticorpo anti glutamato descarboxilase	99,67
52	Ca 19-9	62,50
53	Ca 50	95,67
54	Ca 72-4	67,50
55	Anti - <i>saccharomyces cerevisiae</i> (asca) IgG	238,33
56	Anti - <i>saccharomyces cerevisiae</i> (asca) IgA	238,33
57	Anticorpo anti-acetilcolina	230,00
58	DQ2	231,00
59	DQ8	231,00
60	Toxocara IgG	89,50
61	Toxocara IgM	60,00
62	Eritropoietina	62,50
63	Teste de Tolerância a Lactose	52,50
64	Anti-transglutaminase A	70,00

#### 4. RELAÇÃO DE UNIDADES – local de realização das coletas

<b>Distrito Sanitário</b>	<b>Unidades de Saúde para Coleta</b>	<b>Nº de dias da semana para coletas</b>
Distrito Sul	Padre Monti – Av. Morenitas, 2195 – Vila Padre Monti	3x
	Profilurb II – Rua Boto, s/n – Profilurb II	5x
Distrito Oeste	Jardim América – Rua Di Cavalcanti, s/n – Em Frente a Escola Elenice Melhorança	5x
	Vila Iolanda – Rua Vereador Moacir Pereira, 900 – Vila Iolanda	5x
Distrito leste	Morumbi III – Rua Cláudio Coutinho, s/n – Parque Morumbi III.	5x
	Campos do Iguaçu – Rua Paranapanema, 809 – Campos do Iguaçu	5x
Distrito Norte	AKLP – Rua Belo Horizonte, 100 – Jardim das Laranjeiras	5x



	Vila C Velha – Rua A, s/n – Vila C Velha.	5x
	Porto Belo – Rua Zacaria Vitalino da Silva, s/n – Jardim Dona Irma.	3x
Distrito Nordeste	São João – Rua Mirim esquina com Av. Gramado, s/n – São João	5x
	Sol de Maio – Rua Waldemar Leonardo Matte, s/n – Sol de Maio	3x

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar a coleta de exames nos pontos de referência relacionadas no **item 4**, conforme a agenda estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitando o número máximo de exames por mês e a organização do processo de trabalho de cada local.
- 5.2. O laboratório deve ter licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal atualizada
- 5.3. Responsabilizar-se pela logística do transporte e armazenamento das amostras de acordo com a legislação vigente (RDC 20/2014-ANVISA, Transporte de Material biológico).
- 5.4. Executar a coleta, o processamento e fornecer os resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas em todos os pontos de referência relacionados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, emitindo os laudos correspondentes em papel timbrado da empresa.
- 5.5. Horário para coleta será pactuado de acordo com a agenda de coleta da unidade, devendo o profissional do laboratório permanecer na unidade durante o período pactuado com a Diretoria de Atenção Básica.
- 5.6. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:
- 5.6.1. Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- 5.6.2. Exames que exigem maior complexidade para execução: 8 (oito) dias;
- 5.6.3. Exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento de algumas doenças, como dengue e outras moléstias infecciosas (considerados de urgência): **até 2 (duas) horas** após o recebimento da amostra, devendo estar sinalizado na requisição o termo “URGENTE”.
- 5.7. Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
- 5.8. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os insumos necessários para a coleta, transporte e armazenamento dos exames, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus



para a Contratante;

- 5.9 Descartar adequadamente o material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 da ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- 5.10 Entregar os laudos em papel impresso e/ou por meio eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal da Saúde. O laudo deverá conter os dados de identificação do usuário, ser datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço e, no caso de papel impresso, ser devidamente lacrado antes de entregá-lo nas unidades;
- 5.11 Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA nº. 302/2005, devendo proceder à uma nova coleta e reprocessamento do material quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a Contratante;
- 5.12 Fornecer a todas as unidades de saúde senha de acesso ao sistema de informações utilizado para o serviço a fim de que estas tenham acesso à solicitação e aos laudos dos exames;
- 5.13 Manter profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe exercendo atividades no laboratório;
- 5.14 Possuir profissional (Biomédico ou Farmacêutico-Bioquímico) legalmente habilitado como responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;
- 5.15 A coleta dos exames deve ser realizada por profissional habilitado disponibilizado pelo laboratório nas unidades de saúde elencadas no item 4.
- 5.16 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 5.17 Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.18 Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a porcentagem permitida por Lei: até 25% do valor inicial.
- 5.19 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 5.20 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante;
- 5.21 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 5.22 Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.
- 5.23 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;



- 5.24** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMSA ou a terceiros;
- 5.25** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.26** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMSA;
- 5.27** Relatar à SMSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.28** Cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
  - Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
  - Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 5.29** Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Supervisão e Controle (DISC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 5.30** O laboratório comprometer-se a comunicar a enfermeira responsável pela unidade os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.
- 5.31** Enviar relatórios epidemiológicos e de gestão dos serviços eventualmente solicitados pela Contratante;
- 5.32** Cumprir a Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011, do Ministério da Saúde, e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- 5.33** Os relatórios epidemiológicos são:
- Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;
  - Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
  - Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
  - Hepatite A: IGM para Hep A - Mensal;
  - VDRL positivos - Mensal;
  - VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;



- g) FTA-Abs positivos - Mensal;
  - h) FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
  - i) IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 5.34** Encaminhar mensalmente ao Centro de Referência em DST AIDS e Hepatites Virais/SMSA todos os resultados positivos de VDRL (com notificação, mini saia), HEPATITES e HIV e cadastrar em sistema específico e enviar as amostras que serão realizadas no LACEN-PR para o laboratório municipal;
- 5.35** Encaminhar semanalmente ao Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites/SMSA todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes;
- 5.36** Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 5 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- 5.37** Manter disponível no local a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;
- 5.38** Apresentar à Contratante, através da Diretoria de Supervisão e Controle (DISC), os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês;
- 5.39** Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados, quando implantados pela Contratante, na execução do objeto do contrato, sem ônus à Contratante;
- 5.40** Todos os procedimentos para a realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISSO 9001:2008 para o escopo Atendimento, Área Técnica e Serviço de Apoio a Laboratórios. Além disso, o laboratório deve participar Programa de Excelência para Laboratórios Médicos, sendo supervisionado pelo Comitê de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.1.** Criar condições para a que a contratada possa realizar a coleta das amostras, por meios próprios, nas unidades de saúde indicadas no contrato;
- 6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato. As ações de fiscalização deverão ser registradas em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à Diretoria de Supervisão e Controle (DISC);
- 6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.4.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais e relatórios emitidos pela



Contratada;

- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7. **COMPOSIÇÃO DO LOTE ÚNICO:**

LOTE 01			
item	especificações	Percentual de desconto por item	Percentual total (somatório do percentual de cada item)
01	EXAMES CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS	%	%
02	EXAMES DA TABELA CBHPM (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.)	%	
03	EXAMES NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS E TABELA CBHPM	%	

8. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Maior Desconto Global;
- 8.2. Para efeitos de ofertas de lances no Pregão será considerada a soma dos percentuais ofertados nos 3 itens do lote único, **exemplo:**

LOTE 01			
item	especificações	Percentual de desconto por item	Percentual total (somatório do percentual de cada item)
01	EXAMES CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS	0,01 %	= 32,01%
02	EXAMES DA TABELA CBHPM (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.)	15,00 %	
03	EXAMES NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS E TABELA CBHPM	17,00%	

- 8.3. Os lances serão ofertados sempre na ordem crescente, e com um percentual mínimo de 0,5% superior, **por exemplo:** se um licitante ofertou um lance com o percentual de 32,01%, nesse caso para ofertar um lance maior deverá ser ofertado um lance de 32,06%, e assim sucessivamente;
- 8.4. Após a Sessão de lances licitante vencedora fica obrigada a apresentar uma nova Proposta final para o lote único da licitação com o percentual de desconto para cada item pertencente ao lote.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



- 8.5. O percentual de desconto de cada item será aplicado sobre os valores de referência constantes do link da tabela SUS constante do Termo de referência e dos quadros I e II do termo de referência.

**Carla Verginia Conrad de Lima**  
Diretora de Gestão em Saúde

**Daniel Souza Barcelos**  
Diretor da Assistência Especializada

**Lisete Teixeira Palma de Lima**  
Diretora de Atenção Básica

**Inês Weizemann dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviços de coleta de amostras, transporte das amostras para análise bioquímica, processamento, fornecimento de resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas solicitados por médicos e enfermeiros da atenção básica e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu para um período de doze meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 000/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### ***Parágrafo Primeiro***

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### ***Parágrafo Segundo***

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Recursos
10.01.10.301.0540.2053.339039.1495	Manutenção e ampliação da rede primária de saúde
10.01.10.302.0550.2054.339039.1496	Manutenção e ampliação dos serviços de assistência ambulatorial e hospitalar
10.01.10.302.0550.2054.339039.1303	Manutenção e ampliação dos serviços de assistência ambulatorial e hospitalar
10.01.10.305.0560.2056.339039.1497	Vigilância em Saúde
10.01.10.305.0560.2057.339039.1497	Vigilância em Saúde

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços (*instalação*), mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório discriminando especificamente os exames realizados, bem como o percentual de desconto aplicado, de acordo com a proposta final em que foi homologado o lote para o vencedor.
- Para fins de facilitar a fiscalização, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada item do lote, demonstrando dessa forma clareza na aplicação do desconto, sobre o valor da nota.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou sem o relatório discriminando os exames executados, será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para **comprovação da regularidade fiscal**:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Prazo de duração do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal (art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Realizar a coleta de exames nos pontos de referência relacionadas no item 4, conforme a agenda estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitando o número máximo de exames por mês e a organização do processo de trabalho de cada local.
2. O laboratório deve ter licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal atualizada
3. Responsabilizar-se pela logística do transporte e armazenamento das amostras de acordo com a legislação vigente (RDC 20/2014-ANVISA, Transporte de Material biológico).
4. Executar a coleta, o processamento e fornecer os resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas em todos os pontos de referência relacionados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, emitindo os laudos correspondentes em papel timbrado da empresa.
5. O horário para coleta será pactuado de acordo com a agenda de coleta da



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



unidade, devendo o profissional do laboratório permanecer na unidade durante o período pactuado com a Diretoria de Atenção Básica.

6. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:
7. Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
8. Exames que exigem maior complexidade para execução: 8 (oito) dias;
9. Exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento de algumas doenças, como dengue e outras moléstias infecciosas (considerados de urgência): até 2 (duas) horas após o recebimento da amostra, devendo estar sinalizado na requisição o termo "URGENTE".
10. Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
11. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os insumos necessários para a coleta, transporte e armazenamento dos exames, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a Contratante;
12. Descartar adequadamente o material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 da ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
13. Entregar os laudos em papel impresso e/ou por meio eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal da Saúde. O laudo deverá conter os dados de identificação do usuário, ser datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço e, no caso de papel impresso, ser devidamente lacrado antes de entregá-lo nas unidades;
14. Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA nº. 302/2005, devendo proceder à uma nova coleta e reprocessamento do material quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a Contratante;
15. Fornecer a todas as unidades de saúde senha de acesso ao sistema de informações utilizado para o serviço a fim de que estas tenham acesso à solicitação e aos laudos dos exames;
16. Manter profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe exercendo atividades no laboratório;
17. Possuir profissional (Biomédico ou Farmacêutico-Bioquímico) legalmente habilitado como responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;
18. A coleta dos exames deve ser realizada por profissional habilitado disponibilizado pelo laboratório nas unidades de saúde elencadas no item 4.
19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;



20. Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a porcentagem permitida por Lei: até 25% do valor inicial.
21. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
22. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante;
23. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato;
24. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
25. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
26. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMSA ou a terceiros;
27. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMSA;
29. Relatar à SMSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
30. Cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
  - a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
  - b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
  - c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
31. Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Supervisão e Controle (DISC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês;
32. O laboratório comprometer-se a comunicar a enfermeira responsável pela unidade os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.
33. Enviar relatórios epidemiológicos e de gestão dos serviços eventualmente solicitados pela Contratante;



34. Cumprir a Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011, do Ministério da Saúde, e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
35. Os relatórios epidemiológicos são:
  - a) Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;
  - b) Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
  - c) Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
  - d) Hepatite A: IGM para Hep A - Mensal;
  - e) VDRL positivos - Mensal;
  - f) VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
  - g) FTA-Abs positivos - Mensal;
  - h) FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
  - i) IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
36. Encaminhar mensalmente ao Centro de Referência em DST AIDS e Hepatites Virais/SMSA todos os resultados positivos de VDRL (com notificação, minissaia), HEPATITES e HIV e cadastrar em sistema específico e enviar as amostras que serão realizadas no LACEN-PR para o laboratório municipal;
37. Encaminhar semanalmente ao Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites/SMSA todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes;
38. Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 5 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
39. Manter disponível no local a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;
40. Apresentar à Contratante, através da Diretoria de Supervisão e Controle (DISC), os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês;
41. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados, quando implantados pela Contratante, na execução do objeto do contrato, sem ônus à Contratante;
42. Todos os procedimentos para a realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISSO 9001:2008 para o escopo Atendimento, Área Técnica e Serviço de Apoio a Laboratórios. Além disso, o laboratório deve participar Programa de Excelência



para Laboratórios Médicos, sendo supervisionado pelo Comitê de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

- a) Para os exames descritos nos itens 01 e 02 são contemplados nas Tabelas SUS e CBHPM, respectivamente, acompanharão o valor da tabela atualizado.
- b) Para os exames descritos no item 03, os quais não são contemplados em nenhuma das tabelas (Tabela SUS e Tabela CBHPM):

Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

**Gestão do contrato:** Carla Vergina Conrad de Lima;

**Fiscalização do Contrato:** Lisete Teixeira Palma de Lima

## CLÁUSULA DECIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do(s) produto(s);

Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

- I. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- II. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- III. Em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
- IV. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- V. Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- VI. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração;



§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 4º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Inês Weizemann dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada  
**ANEXO III**



## **JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Em atendimento ao Decreto ao § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Em face da complexidade do objeto desta licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediato, associado à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio, equipe técnica e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço, inclusive em tempo hábil.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ney Patrício da Costa  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras Suprimentos  
Pregão Presencial nº 189/2017.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (rua, avenida,) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretor(es), sócio(s) administrador(es) ou proprietário, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**Entregar fora dos envelopes diretamente a pregoeira/equipe de apoio.**



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras Suprimentos  
Pregão Presencial nº 189/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do(s), sócio(s) administrador(es), diretor(es) ou proprietário, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observação:

Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**(entregar diretamente a Pregoeira)**

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Presencial nº 189/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, **comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*



ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Presencial nº 189/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe,

### **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Presencial nº 189/2017.

\_\_\_\_\_  
(*identificação completa do representante da licitante*)\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante)  
doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial  
nº 000/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Presencial nº 189/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa a contratação de prestação de serviço de coleta de amostras, transporte das amostras para análise bioquímica, processamento, fornecimento de resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas solicitados por médicos e enfermeiros da atenção básica e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme abaixo.

LOTE 01			
Item	especificações	Percentual de desconto por item	Percentual total (somatório do percentual de cada item)
01	EXAMES CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS		
02	EXAMES DA TABELA CBHPM (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.)		
03	EXAMES NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS E TABELA CBHPM		

Prazo de execução: 12 (doze) meses;

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido pregão.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)